

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 120 • Número 213 • São Paulo, quinta-feira, 11 de novembro de 2010

TC-00000356/015/10; INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS; APOSENTADORIA; 2009;

TC-00000269/016/10; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE; REPASSES PUBLICOS AO TERCEIRO SETOR; ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARE E OU; 2009;

TC-000014231/026/10; COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO-SABESP; CONTRATO; HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.; 2010;

TC-000014247/026/10; DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A; CONTRATO; TB SERV.TRANSP.LIMP.GERENCIAMENTO E REC.HUMANOS; 2010;

TC-000015216/026/10; PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIÓGA; REPASSES PUBLICOS AO TERCEIRO SETOR; ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEF MARIO COVAS JUNIOR; 2008;

TC-000015222/026/10; PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIÓGA; REPASSES PUBLICOS AO TERCEIRO SETOR; ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRE DA EMEF DINO BUENO; 2008;

TC-000016970/026/10; GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS; CONTRATO; GENZME CORPORATION; 2009;

TC-000017231/026/10; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SECR. DO EMP. E REL DO TRAB; CONTRATO; SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE; 2010;

TC-000018407/026/10; TRIBUNAL DE JUSTICA; CONTRATO; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; 2010;

TC-000018449/026/10; CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS; CONTRATO; BANDEIRANTE ENERGIA S/A; 2010;

TC-000019659/026/10; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA; CONTRATO; CRIS TURISMO E FRETAMENTO LTDA.; 2010;

TC-000019669/026/10; FUNDACAO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO; CONTRATO; EDITORA ABRIL LTDA.; 2010;

TC-000024976/026/10; PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2009;

TC-000025123/026/10; PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS; ADMISSAO DE PESSOAL - TEMPO DETERMINADO; 2009;

TC-000028532/026/10; GABINETE DO SECRETARIO; PRESTACAO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO; HELENA YUKIE SUDO; 2010;

TC-000029311/026/10; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS; REPASSES PUBLICOS AO TERCEIRO SETOR; ASSOCIACAO DE APOIO AO DEFICIENTE AUDITIVO; 2009;

TC-000029688/026/10; INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2009;

TC-000029873/026/10; FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO; PENSAO MENSAL; 2009;

TC-000029938/026/10; TRANS-BUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES; 2010;

TC-000030785/026/10; PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA; ADMISSAO DE PESSOAL - CONCURSO PROCESSO SELETIVO; 2009;

TC-000030910/026/10; PLANINVESTI ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA; EXAME PREVIO DE EDITAIS DE LICITACAO; CONSORCIO INTERM.BACIAS TAMANDUATEI BILLINGS-G.ABC CONS INT.; 2010;

TC-000032579/026/10; TABOAO PREV-UNID.GESTORA REGIME PREV.SOC.TABOAO DA SERRA; APOSENTADORIA; 2009;

TC-000034846/026/10; M W E PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA; REPRESENTACAO CONTRA EDITAL; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO; 2010;

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

5ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-5

5ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Processo: TC-030887/026/10
Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Mongaguá
Exercício: 2009

Pela r. Sentença de 03/09/10, publicada no DOE de 25/09/10, foram julgadas regulares pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Robson Marinho, a aplicação de recursos repassados em 2009 pela Prefeitura Municipal de Mongaguá às entidades abaixo relacionadas, tendo sido quitados os respectivos responsáveis:

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mongaguá, R\$ 263.499,96; Grêmio Recreativo Esportivo Social Cultural Escola e Samba Vai Q' Vira, R\$ 30.000,00; Grêmio Recreativo Esportivo Social Cultural Escola e Samba Nova Ativa, R\$ 30.000,00; Grêmio Recreativo Esportivo Social Cultural Escola e Samba Amazônia, R\$ 30.000,00; Grêmio Recreativo Esportivo Social Cultural Escola e Samba Dragões do Raízes, R\$ 30.000,00; Liga Escolas de Samba e Entidades Carnavalescas de Mongaguá, R\$ 120.000,00.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS
REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR
Processo: TC-1237/010/10
Órgão Concessor:
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal
Exercício: 2009

Pela r. Sentença de 28 de setembro de 2010, publicada no DOE de 30 de setembro de 2010, foram julgadas regulares, pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Eduardo Bittencourt Carvalho, as prestações de contas referentes aos Repasses Públicos ao Terceiro Setor concedidos às entidades abaixo relacionadas, tendo sido quitados os respectivos responsáveis:

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA - AMICRI, R\$ 8.450,00; ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO VILA PINHAL JARDIM, R\$ 16.000,00; ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO JARDIM PEDRO CORSI e JARDIM SANTA RITA, R\$ 16.000,00; ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES, PROFISSIONAIS E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL – GERAÇÃO, R\$ 12.000,00; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – APAE, R\$ 95.000,00; ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA VICENTE DE PAULO, R\$ 228.616,00; ASSOCIAÇÃO DE ATLETAS DE ESPINHAL, R\$ 10.000,00; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DO BAIRRO DE SANTA LUZIA E REGIÃO, R\$ 100.000,00; ASSOCIAÇÃO PINHAL DE FUTSAL, R\$ 45.000,00; BANDA FILARMÔNICA CARDEAL LEME, R\$ 18.000,00; CASA DA CRIANÇA DE PINHAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, R\$ 27.800,00; CONSELHO PARTICULAR DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL DA SOCIEDADE VICENTE DE PAULO – RECANTO INFANTIL VILAS BOAS, R\$ 22.400,00; CORAL PINHALENSE, R\$ 18.000,00; CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA, R\$ 18.000,00; EDUCANDÁRIO DE MENORES DE PINHAL, R\$ 8.450,00; EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, R\$ 1.607,00; GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SÃO BENEDITO, R\$ 16.000,00; GRÊMIO RECREATIVO, ESPORTIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA JARDIM MONTE ALEGRE, R\$ 16.000,00; GRÊMIO RECREATIVO, ESPORTIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA MAIS UM UNIDOS DO PINHAL, R\$ 16.000,00; LAR TERCEIRA IDADE DE ASSISTÊNCIA VICENTINA, R\$ 54.320,00; LAR JESUS DE PINHAL, R\$ 25.400,00.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE – SESSÃO ADMINISTRATIVA

À vista do decidido em sessão convocada com fundamento nos artigos 63 e 65 do Regimento Interno e realizada em 10/11/2010:

APOSENTANDO, a pedido, com proventos integrais, do QSTC: ROBERTO CAZZOLINO, RG 4.638.883-7, TCA-1443/888/01 (ATO 1590/2010);

NEIDE VILLAÇA DE MOURA, RG 2.722.887-3, TCA-2188/888/01 (ATO 1617/2010).

EXONERANDO, a pedido, do QSTC: a partir de 21/09/2010, RODRIGO JACOMO TEIXEIRA, RG 29.514.592-4, TCA-4106/888/07 (ATO 1511/2010); a partir de 29/09/2010, MARCIA MARIA ALVES DE ARRUDA BORTOLANZA, RG 1.343.002, TCA-4048/888/07 (ATO 1576/2010); a partir de 13/10/2010, ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, RG 23.552.000-7, TCA-4112/888/07 (ATO 1612/2010).

EXONERANDO, a pedido, de cargo do QSTC: MARLI APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA GONÇALVES, RG 12.923.101-0 (ATO 1615/2010); ANGELO PAULATTI NETO, RG 4.639.905 (ATO 1620/2010); ZILDA ARAUJO DE ASSIS, RG 15.825.392-9 (ATO 1621/2010).

EXONERANDO, em virtude de sua aposentadoria, de cargo do QSTC NEIDE VILLAÇA DE MOURA, RG 2.722.887-3, TCA-2188/888/01 (ATO 1618/2010).

NOMEANDO, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, os abaixo indicados, para exercerem em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, os cargos a seguir mencionados, do QSTC: WILSON HENDEL DA SILVA, RG 11.607.418-8, Chefe de Seção Técnica (ATO 1616/2010); ZILDA ARAUJO DE ASSIS, RG 15.825.392-9, Assessor Técnico-Procurador (ATO 1622/2010); DIRK ALFRED ROSENFELD, RG 5.659.702-2, Assessor Técnico-Procurador (ATO 1623/2010).

ATOS DO PRESIDENTE

AUTORIZANDO os afastamentos de:

MARCONI CAVALCANTE BENCK, RG 970.922, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização Financeira, do SQ-C-II, do QSTC, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e sem quaisquer ônus para este Tribunal, proferir palestra com o tema “Prestação de Contas e Exigências para Celebração de Convênios e Aplicação de Recursos Públicos”, em evento promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Preto – SEMAS, em São José do Rio Preto – SP (ATO 1619/2010);

SILVANA DE ROSE, RG 11.256.054-4, Coordenadora da Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; MARIA ELIZABETE MOREIRA DOS SANTOS, RG 18.201.961-5, substituindo no cargo de Assessor Técnico, do SQ-C-I; LEONARDO DE MORAES BARROS, RG 26.299.649-2 e PRISCILA FIALHO MARTINS, RG 27.220.907-7, ambos ocupantes do cargo de Agente da Fiscalização Financeira, do SQ-C-II, todos do QSTC, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, porém com ônus para este Tribunal, participarem do “I Simpósio Internacional sobre Gestão Ambiental e Controle de Contas Públicas”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em Manaus-AM (ATO 1635/2010).

APOSTILAS DO PRESIDENTE

APOSTILANDO o título de nomeação dos servidores:

NEIDE VILLAÇA DE MOURA, RG 2.722.887-3, nos termos do artigo 15 das Disposições Finais da Lei Complementar nº 1026, de 20/12/2007, e à vista do que consta no processo TC-A 4041/026/08, para declarar que o cargo de Atendente, do SQ-C-III, que ocupa, fica com a denominação alterada para Auxiliar da Fiscalização Financeira I, do SQ-C-II e enquadrado no Padrão 2-A, Tabela I, conforme Anexo I do artigo 3º e Anexo III do artigo 10, todos da referida lei. Ficando sem efeito, na parte relacionada com a servidora, a Apostila publicada no DOE de 13/06/2008;

ROBERTO CAZZOLINO, RG 4.638.883-7, nos termos do artigo 15 das Disposições Finais da Lei Complementar nº 1026, de 20/12/2007, e à vista do que consta no processo TC-A 4041/026/08, para declarar que o cargo de Auxiliar da Fiscalização Financeira I, do SQ-C-III, que ocupa, fica enquadrado no SQ-C-II, Padrão 3-A, Tabela I, conforme Anexo I do artigo 3º e Anexo III do artigo 10, todos da referida lei. Ficando sem efeito a Apostila publicada no DOE de 13/06/2008.

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados:

LUSINETE VILLELA DA SILVA, RG 10.836.330-2, TCA-2544/888/14 (ATO 1607/2010);

DEBORA PAVARINHO, RG 10.683.161-6, TCA-2230/888/14 (ATO 1611/2010).

RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo TCA-5.566/026/08, designando como membros ANTONIO JOSÉ VIVEIROS, RG 13.282.952, respondendo pelo cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQ-C-I; ANA APARECIDA MÁXIMIANO DUARTE, RG 6.179.173 e AGNON RIBEIRO DE LIMA, RG 33.909.099-6, ambos Responsáveis por Equipe Técnica de Unidade Regional, todos da Secretaria deste Tribunal, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 305/2009 (ATO 1633/2010).

CONCEDENDO a:

AKEMI GOTO, RG 9.547.962-4, o 4º quinquênio de adicional por tempo de serviço, mais a sexta-parte de seus vencimentos, a partir de 14/10/2010, TCA-3708/888/18;

ANA LUCIA DE BARROS CARDOSO RAMOS, RG 6.586.867-5, o 3º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 07/10/2010, TCA-3415/888/18;

ANA LUCIA HIGINO DE BRITO DANTAS, RG 9.435.783-3, o 1º e o 2º quinquênios de adicional por tempo de serviço, a partir de 30/08/2010, TCA-4476/888/18;

ANTONIO FRANCISCO PENNA DE FREITAS GUIMARÃES, RG 8.700.484-7, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 08/10/2010, TCA-4019/888/18;

GLAUBER GRISOTTO DAMINELI, RG 4.650.635-9, o 3º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 07/10/2010, TCA-3416/888/18;

HELTON FRANCISCO DE OLIVEIRA, RG 712.540, o 3º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 08/10/2010, TCA-3403/888/18;

JOSÉ RICARDO LUSVARGHI, RG 8.394.559-3, o 6º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 05/10/2010, TCA-3110/888/18;

NELSON MESANELLI, RG 4.132.714, o 7º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 03/10/2010, TCA-2912/888/18;

VANDERLEI MARÇOLA, RG 17.497.281, o 3º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 12/10/2010, TCA-3419/888/18.

DESPACHOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVERBANDO, nos termos dos artigos 209 e 210 do E.F.P. 90 dias de licença-prêmio a que fazem jus:

ANA LUCIA DE BARROS CARDOSO RAMOS, RG 6.586.867-5, conforme TCA-3415/888/14;

ANTONIO FRANCISCO PENNA DE FREITAS GUIMARÃES, RG 8.700.484-7, conforme TCA-4019/888/14;

CELIO DE SOUSA, RG 18.335.980, conforme TCA-3656/888/14;

GLAUBER GRISOTTO DAMINELI, RG 4.650.635-9, conforme TCA-3416/888/14;

MARCO ANTONIO RODRIGUES, RG 15.999.374, conforme TCA-3673/888/14;

PAULO DOS SANTOS BITENCOURT, RG 5.731.003-8, conforme TCA-4129/888/14.

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite nº 05/10

TCA. 33.048/026/09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação no pavimento “Sobre o Auditório do prédio Anexo I – Sala do Cerimonial deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo”;

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, analisados os documentos de habilitação e a propostas comerciais, face às regras editalícias e legais, decidiu pela HABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA.-EPP e MILANEZ SERVIÇOS LTDA.-ME, e pela INABILITAÇÃO da empresa J.L.A. Construções e Comércio Ltda., por não atender a alínea “c2” do subitem 4.2.2. do Edital. Decidiu, ainda, pela CLASSIFICAÇÃO das empresas habilitadas, em primeiro lugar a empresa MILANEZ SERVIÇOS LTDA.-ME., com proposta no valor de R\$ 93.473,75, pelo critério de julgamento do menor preço total global.

DIRETORIA DE MATERIAIS - D.M.2

PROCESSO:TCA-25.237/026/07

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: 4º TERMO – 2ª RETI-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 39/07

VALOR: R\$ 1.074.261,76 (Um Milhão e Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, reservados sob o elemento 3.3.90.39.06.

BASE LEGAL: Alíneas “a” e “b” do Inciso I do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 04/11/10

PROCESSO:TCA-9011/026/07

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

OBJETO: 3º TERMO REFERENTE À 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/07

BASE LEGAL: Alínea “b” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/10

PROCESSO:TCA-45.237/026/08

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: DRON PROJETO E CONSULTORIA DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

OBJETO: 1º TERMO 1º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 31/09

VIGÊNCIA: 01/11/2010 a 29/02/2012

VALOR: R\$ 208.612,50 (Duzentos e Oito Mil, Seiscentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, elemento de despesa 33.90.39.80

BASE LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/10

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-5

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 05/10

TC-A- 14.240/026/06

Objeto: Reforma da construção que abriga a Unidade Regional de São José do Rio Preto – UR-08. Despacho do Presidente: HOMOLOGO o presente certame e nos termos da classificação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação (fl. 693) e ADJUDICO seu objeto à empresa CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA..

PREGÃO 68/10 - ABERTURA

Encontra-se aberto o PREGÃO (presencial) nº 68/10 - TC-A-34.853/026/10 – visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância/ segurança patrimonial armada com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito da Regional de Guaratinguetá (UR-14), deste Tribunal de Contas. O edital estará à disposição a partir de 11/11/2010, pela INTERNET www.tce.sp.gov.br ou poderá ser retirado de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, na Rua Venceslau Brás, 183 - térreo - Centro - Seção de Licitações, São Paulo – SP. A sessão pública de processamento terá início às 14:00 horas do dia 26/11/2010 na Sala da Comissão Permanente de Licitações – Rua Venceslau Brás, 183 – 1º subsolo, Centro, SP, CEP 01016-000, telefone (11) 3292-3491. Informações pelo telefone (11) 3292-3635 ou pelo e-mail: dm5@tce.sp.gov.br.

MATÉRIAS ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo: TC-A-27902/026/10 Interessado: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Assunto: Pregão Presencial nº 57/10, que objetiva contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências das Unidades Regionais de Sorocaba (UR-9) e Araras (UR-10). Em Exame: - Recurso Administrativo interposto pela empresa JOTABÊ Serviços Técnicos Especializados Ltda. - Proposta de homologação e adjudicação do certame.

Examina-se nesta fase processual o Recurso Administrativo interposto pela empresa JOTABÊ Serviços Técnicos Especializados Ltda., referente ao Pregão Presencial nº 57/2010, que objetiva contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências das Unidades Regionais de Sorocaba (UR-9) e Araras (UR-10).

Em linhas gerais, a recorrente contestou na Sessão Pública realizada no dia 07/10/10 (Ata de fls. 270/273) atos praticados pelo Sr. Pregoeiro que em relação ao item 02 do objeto licitado (Serviços de Limpeza da UR-10 – Araras), aceitou a proposta formulada pela Empresa TJ Comércio e Serviços Ltda., declarando-a vencedora no referido.

Na ocasião, afirmou também que os atestados de capacidade técnica apresentados pela referida empresa não atendiam as exigências do edital.

Embora tenha se insurgido contra esses dois aspectos do procedimento, a recorrente apresentou memoriais contendo razões do recurso apenas no que concerne à aceitação da proposta vencedora da licitação (fls. 274/276), aduzindo que a empresa TJ Comércio e Serviços Ltda. deixou de prever a participação nos lucros e resultados (PLR), benefício concedido aos funcionários por Convenção Coletiva, descumprindo o Item 05 do Ato Convocatório.

A empresa vencedora do certame apresentou tempestivamente suas contra-razões ao recurso interposto (fls. 278/284) alegando, em síntese que a impugnação suscitada carece de fundamentação jurídica.

Observa que o PLR (Programa de Participação nos Resultados) está, pela convenção, desvinculado do salário de forma a não refletir nas verbas trabalhistas e, por isso, sua inclusão junto as verbas trabalhistas é que seria incorreto; e, em sua proposta, o benefício foi considerado quando da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas), que inclui: 1-Administração Central (parcela rateada); 2-custo de capital financeiro; 3-margem de incerteza; 4-carga tributária específica; e 5- Lucro, parcela que inclui o benefício contestado.

As fls. 292/294 o Sr. Pregoeiro apresenta Relatório no qual conclui pelo recebimento em preliminar do recurso, propondo, no mérito, seu desprovemento.

Submete, ainda, proposta no sentido da homologação dos atos praticados em especial no que concerne a adjudicação do item 1 à licitante PRUSERV Comércio e Serviços de Limpeza Ltda. É o relatório.

DECIDO:

Em preliminar, estando em termos, conheço do recurso interposto.

No mérito, em que pesem as ponderações da recorrente, não vejo motivos para rever os atos de decisórios do Sr. Pregoeiro adotados na Sessão Pública.

Chego a essa conclusão porque verifico que o benefício que pretensamente estaria ausente da proposta formulada pela empresa TJ Comércio e Serviços Ltda., se inclui no dimensionamento do Lucro, demonstrado por meio do BDI (Benefício e Despesas Indiretas).

Contudo, o item 5 do edital (Proposta), não estabeleceu a necessidade de que as licitantes apresentassem o BDI nas propostas formuladas, sendo insubsistentes os reclamos aduzidos pela recorrente sobre esse aspecto.

No que concerne a qualificação técnica, a recorrente deixou de apresentar fundamentação no que diz respeito ao alegado descumprimento do edital por parte da empresa vencedora do certame, restando prejudicado o exame dessa impugnação.

Por esses motivos nego provimento ao recurso interposto pela empresa JOTABÊ Serviços Técnicos Especializados Ltda.

À vista dessa conclusão, com fundamento nos incisos XXI e XX do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, em face dos elementos constantes da Ata da Sessão Pública apresentada pelo Sr. Pregoeiro, realizada em 07 de outubro de 2010, HOMOLOGO os atos relativos ao Pregão nº 57/10, inclusive no que concerne à adjudicação do item 1 à licitante PRUSERV Comércio e Serviços de Limpeza Ltda. adjudicando o item 2 do objeto em favor da empresa TJ Comércio e Serviços Ltda.

AUTORIZO, por consequência, as despesas decorrentes das contratações, bem como a emissão das competentes notas de empenho, em elemento próprio, a favor das adjudicatárias.

TRIBUNAL PLENO – Sessão Administrativa realizada em 10 de novembro de 2010:

TC-A-028002/026/10 – Ratificação, nos termos do artigo 26 da Lei de Licitações, do ato do Presidente que dispensou a licitação para a contratação da Imprensa Oficial do Estado S/A, objetivando a renovação e respectiva entrega diária de Diários Oficiais do Estado para Sede e Unidades Regionais (Artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8666/93).

TC-036678/026/10 – (TC-A-036730/026/05) Requerente: CRISTIANE MARIA COSTA PEREIRA COUTINHO, Advogada OAB-DF nº 27.796. Assunto: Requerimento de que “seja remarcada nova data para realização da prova oral do concurso para o cargo de Auditor de Conselheiro” ou “o adiamento da prova apenas para a autora da presente petição, para que seja realizada após seu parto”.

Considerando, pois, o interesse público em perspectiva, deduzido da necessidade de se garantir o prosseguimento de complexo certame seletivo, em cotejo com o particular, revelado na dificuldade de deslocamento para participação do certame, deduzido da pretensão da postulante a cargo público, decidiu-se pelo não acolhimento do solicitado pela candidata TC-A-019683/026/97 – Resolução fixando nova composição da frota de veículos da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

RESOLUÇÃO Nº 03/2010

Fixa a Frota de Veículos da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de readequação da Frota de Veículos da Secretaria do Tribunal de Contas, diante da criação e instalação de novas unidades regionais;

Considerando, ainda, ser conveniente e indispensável a substituição de veículos, já bastante depreciados em decorrência do uso e do tempo de aquisição,

RESOLVE

Art. 1º - A Frota de Veículos da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo passa a ser composta de 100 (cem) veículos, assim discriminados :

- 1 - 12 veículos do Grupo “A”
- II – 85 veículos do Grupo “S-2”;
- III - 02 veículos do Grupo “S-3”;
- IV - 01 veículo do Grupo “S-4”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de novembro de 2010.

FULVIO JULIANO BIAZZI - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

EDUARDO BITENCOURT CARVALHO

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SP

C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticado por Imprensa Oficial SP, OU=Assinatura Tipo A1, OU=(EM BRANCO), OU=(EM BRANCO),

OU=ID - 772641, CN=IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SP, E=certificacao@imprensaoficial.com.br

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.imprensaoficial.com.br

